

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PENALIDADE APLICADA – EMPRESA:

CONTRATO N. 63/2010 - Id. 226.875

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS.

C.N.P.J. n. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADO: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

C.N.P.J. n. 61.797.924/0007-40

DECISÃO: “.... Isto posto, ACOELHO os Pareceres n. 376 e 466/2011 da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (fls. 275/276 e 290), e APLICO a penalidade de advertência por escrito à HEWLETT PACKARD BRASIL, nos termos do item 10.2.1, do presente Contrato, c/c art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93. INDEFIRO o pedido de aditivo acostado às fls. 277/278. Determino o cancelamento da Solicitação de Orçamento n. 1.189 (fl. 285), de 18.5.2011. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso, se houver interesse, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n.º 8.666/93. Manifeste-se o Fiscal do Contrato sobre a notificação acostada às fls. 287/288, impreterivelmente em 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra-se com urgência. Cuiabá, 15 de junho de 2011. Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO** Presidente do Tribunal de Justiça.”

Cuiabá, 18 de junho de 2012.

Bel^a. **MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS**

- Diretora do Departamento Administrativo, em substituição legal -